



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL N° 33/2015

SEÇÃO I

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação 2015-2016

PIBIC, PIBITI e PIBIC Jr

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF SERTÃO-PE, no uso da atribuição delegada pela Portaria N° 226, de 29 de maio de 2014, e em conformidade com a RN N° 017/2006 do CNPq, Resoluções N° 06/2005, N° 06/2007, N° 36/2013 e demais normas vigentes do IF SERTÃO-PE, **torna público** a abertura de inscrições aos interessados de todos os campi, para concorrerem a bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) nível superior e (PIBIC Jr.) nível médio, a bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) nível superior e a **Auxílio a Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica**, para o período de agosto/2015 a julho/2016.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Vigência do edital

03 de agosto de 2015 a 29 de julho de 2016.

1.2. Prazo de inscrição

11 de maio de 2015 a 19 de junho de 2015.

1.3. Objetivos

- a) Despertar a vocação científica e tecnológica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação e dos cursos de nível médio, mediante sua participação em projetos de pesquisa que introduzam o jovem estudante no domínio do método científico;
- b) Qualificar quadros para os programas de pós-graduação e aprimorar o processo de formação de profissionais para o setor produtivo;
- c) Proporcionar aos discentes a oportunidade de aprender técnicas e métodos científicos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

- d) Estimular docentes/pesquisadores produtivos a envolverem os discentes nas atividades científicas, tecnológicas e artísticas-culturais;
- e) Contribuir na formação de recursos humanos em pesquisa;
- f) Contribuir para diminuição das assimetrias regionais e na distribuição da competência científica do País com o fortalecimento de áreas de pesquisas emergentes;
- g) Ampliar a participação do IF SERTÃO-PE no desenvolvimento de pesquisa e na geração de tecnologias aplicadas ao Semiárido nordestino, estendendo seus benefícios à comunidade;
- h) Contribuir para a formação de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, incentivando, implementando e ampliando as ações de inovação tecnológica no IF SERTÃO-PE em parceria com o setor produtivo local.

1.4. Processo de Inscrição

As propostas deverão ser encaminhadas, no período de 11 de maio de 2015 a 19 de junho de 2015, da seguinte forma:

1.4.1 Documentos que deverão ser enviados via OCS (<http://periodicos.ifsertao-pe.edu.br/ocs2/index.php/pibic/pibic2014>):

- a)** Formulário de Cadastro de Projeto de Pesquisa;
- b)** Projeto de Pesquisa;
- c)** Plano de Trabalho do Aluno/Bolsista.

Obs.: O projeto de Pesquisa deve ser cadastrado como “documento principal” no OCS, os demais documentos devem ser incluídos como “documentos suplementares”.

1.4.2 Documentação complementar

Todos os **pesquisadores/coordenadores** deverão entregar, obrigatoriamente, até o último dia de inscrição, no horário de funcionamento da Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação de seus câmpus de origem, em envelope lacrado, a seguinte **documentação complementar**:

- a) Todos os documentos citados no item 1.4.1;
- b) Cópia impressa do Currículo Lattes do orientador com comprovante de cadastro no Diretório de Grupo de Pesquisa CNPq, atualizado;
- c) Cópia impressa do Currículo Lattes do aluno, atualizado;
- d) Comprovante de matrícula do aluno no semestre em curso;
- e) Histórico escolar atualizado do aluno (Atenção: alunos com disciplinas dispensadas devem apresentar também o histórico original completo que deu origem às referidas dispensas);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

- f) Cópia do RG e CPF do aluno candidato à bolsa.
- g) **Apenas para projetos PIBITI:** carta de anuência da empresa parceira do projeto, declarando concordância com a sua execução.
- h) **Apenas para projetos que necessitam de parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos (CEP):** Folha de rosto gerada na plataforma Brasil como comprovação de submissão, devidamente assinada pelo Diretor do Campus (Verificar orientações de submissão no anexo II).
- i) **Apenas para projetos que necessitam de parecer da Comissão de Ética em Pesquisa com Animais (CEUA):** comprovante de submissão à CEUA (Verificar orientações de submissão no anexo III).

Maiores informações a respeito da submissão de projetos ao CEP ou CEUA devem ser obtidas nas Coordenações de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação de cada Campus ou acessar o sítio www.ifsertao-pe.edu.br – REITORIA – PROPIP – EDITAIS/FORMULÁRIOS, ou enviar mensagem para cep@ifsertao-pe.edu.br e ceua@ifsertao-pe.edu.br

1.4.2.1 O recebimento das inscrições e a conferência dos documentos dos inscritos ficarão a cargo das Coordenadorias de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação de cada câmpus.

1.4.2.2 O Formulário de Cadastro de Projeto de Pesquisa, a Norma de Projeto de Pesquisa e os modelos do Projeto de Pesquisa e do Plano de Trabalho do Bolsista encontram-se disponíveis na página http://www.ifsertao-pe.edu.br/reitoria/index.php?option=com_content&view=article&id=1063&Itemid=77.

1.4.2.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outra via, nem incompletas, nem fora do prazo.

1.4.2.4 Na entrega da documentação complementar impressa, será emitido um **comprovante de recebimento**, assinado por funcionário da CPIPG do campus ou responsável.

1.5. Número de quotas por campus e valor da bolsa

1.5.1 O número de cotas por campus e a disponibilização do auxílio APICPEX serão condicionados à disponibilidade orçamentária do IF SERTÃO-PE;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

<i>Campus</i>	Quantidade de quotas PIBIC/IF SERTÃO-PE	Quantidade de quotas PIBIC Jr. /IF SERTÃO-PE	Total de bolsas por Campus	Quantidade de quotas PIBIC/CNPq*	Quantidade de quotas PIBITI/CNPq*
Petrolina	15	10	25	06	16
Petrolina Zona Rural	15	10	25		
Floresta	06	14	20		
Ouricuri	08	15	23		
Salgueiro	10	15	25		
Santa Maria da Boa Vista		05	05		
Serra Talhada		05	05		
TOTAL	54	74	128		

1.5.2 As bolsas terão os seguintes valores, de acordo com a modalidade:

- a) As bolsas disponibilizadas para o programa PIBIC/IF SERTÃO-PE serão no valor R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais;
- b) As bolsas disponibilizadas para o programa PIBIC Jr/IF SERTÃO-PE serão no valor R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais;
- c) As bolsas disponibilizadas para os programas PIBIC/CNPq e PIBITI/CNPq serão no valor R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais;
- d) Cada professor/pesquisador poderá inscrever no máximo dois projetos em cada modalidade;
- e) O pagamento das bolsas concedidas pelo IF SERTÃO-PE se dará por meio de depósitos em conta bancária apresentada pelo bolsista, pela Diretoria de Administração e Planejamento de cada câmpus, conforme calendário próprio e disponibilidade financeira.
- f) O pagamento das bolsas concedidas pelo CNPq se dará por meio de depósitos em conta bancária apresentada pelo bolsista, pelo CNPq, conforme calendário próprio e disponibilidade financeira.

1.5.3 Os projetos aprovados e não contemplados com bolsa poderão ser desenvolvidos como Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC). A adesão dar-se-á por meio de solicitação encaminhada à CPIPG.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

1.6. Requisitos para inscrição

1.6.1. Do Bolsista

- a) Ser selecionado e indicado por um orientador;
- b) Estar regularmente matriculado em curso de graduação para o PIBIC, e em curso de nível médio (modalidades: integrado, concomitante e subsequente) para o PIBIC Jr. do IF SERTÃO-PE;
- c) Apresentar Histórico Escolar atualizado;
- d) Não possuir vínculo empregatício e/ou não ser beneficiário de outro tipo de bolsa de mesma modalidade do IF SERTÃO-PE ou de qualquer outra Instituição;
- e) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- f) Dispor de *Curriculum vitae* cadastrado eletronicamente no Sistema Lattes de currículos do CNPq.
- g) Com relação à escolha do bolsista pelo orientador deve-se atentar para a seguinte recomendação (RN 017/2006 CNPq): “***Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse***”;
- h) Para a modalidade PIBITI só poderão se candidatar à bolsa, discentes do ensino superior em cursos de áreas tecnológicas em instituições públicas e privadas reconhecidas pelo Ministério da Educação e com sede no Vale Submédio do São Francisco e nos municípios de Floresta, Salgueiro, Ouricuri, Santa Maria da Boa Vista e Serra Talhada.

1.6.2. Do Orientador

- a) Ter vínculo com o IF SERTÃO-PE em regime de trabalho integral ou dedicação exclusiva, consoante o teor do art. 4º da Resolução nº 006/2005. A submissão de projetos por professor substituto é permitida, desde que exista obrigatoriamente um professor efetivo como co-orientador do projeto;
- b) Ser pesquisador com titulação de doutor e/ou mestre, ou de perfil equivalente, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;**
- c) Ser membro de Grupo de Pesquisa, conforme cadastro em Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq, cadastrado e certificado pelo IF SERTÃO-PE;
- d) Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- e) Dispor de carga horária para orientar o discente no período de vigência da bolsa, no desenvolvimento, avaliação e elaboração do relatório parcial e final do projeto.
- f) Conforme estabelecido no Instrumento Normativo do CNPq (Anexo VI da RN-017/2006) que regulamenta o PIBITI, os pesquisadores de reconhecida competência científica/tecnológica deverão ter preferência em relação aos demais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

1.6.2.1 Não podem se candidatar como orientadores:

- a) professores afastados por mais de três meses durante a vigência do edital;
- b) professores em colaboração técnica e/ou contrato voluntário com menos de 12 meses para término do contrato no momento da inscrição;

1.7. Compromissos

1.7.1. Do Bolsista

- a) Participar efetivamente do projeto de pesquisa proposto;
- b) Apresentar o trabalho de pesquisa desenvolvido, obrigatoriamente, na Jornada de Iniciação Científica e Extensão (JINCE);
- c) Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
- d) Não acumular a bolsa concedida no âmbito do presente edital com qualquer outra proveniente deste ou de outros órgãos de fomento;
- e) Elaborar e encaminhar à Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do seu campus os relatórios parcial (completado 6 meses de bolsa) e final (completado 12 meses de bolsa).

1.7.2. Do Orientador

- a) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do projeto de pesquisa e pela orientação ao discente na execução do seu plano de trabalho;
- b) Apresentar, até o dia 25 de cada mês, a Declaração de Acompanhamento do Bolsista na CPIP;G;
- c) Orientar o bolsista na elaboração dos relatórios parcial e final e na apresentação dos resultados científicos;
- d) Acompanhar as **exposições orais** dos orientados, por ocasião da JINCE referentes ao relatório final ou nomear representante (**que seja orientador de PIBIC ou faça parte do projeto de pesquisa**). O não atendimento a este item implicará na perda de pontos equivalente a um artigo (Qualis A1), por aluno não acompanhado por evento no próximo processo seletivo;
- e) Submeter para publicação na Revista Semiárido *De Visu* pelo menos um artigo científico extraído do trabalho realizado;
- f) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- g) Apresentar documentação e informação sempre que solicitado;
- h) Demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto;
- i) Comunicar à CPIP;G, com antecedência de 30 dias, o desligamento do orientado que se ausentará do IF SERTÃO-PE para realizar ESTÁGIO DE FINALIZAÇÃO DE CURSO,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

quando do abandono do projeto de pesquisa, ou qualquer outra alteração que comprometa o desenvolvimento e andamento do projeto;

j) Cumprir as normas do programa.

1.8. Penalidades

O não cumprimento das normas do programa e do edital pelo Orientador ou pelo Aluno sob sua orientação acarretará as seguintes penalidades:

1.8.1 Para o aluno:

- a) Deixar de entregar o relatório parcial, implicará no desligamento imediato do Programa (PIBIC ou PIBIC Jr);
- b) Perda do direito à indicação de participação nos próximos editais no período a partir da publicação deste edital.
- c) **Devolução ao IF SERTÃO-PE, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no item 1.7.1 não sejam cumpridos.**

1.8.2 Para o orientador:

- a) Deixar de enviar o relatório parcial e/ou final no prazo estabelecido e dos demais compromissos estabelecidos no edital, implicará na suspensão da bolsa e na penalidade com subtração de 10 pontos na ocasião da solicitação de novas quotas de bolsa para o período seguinte (2016-2017), até a sua regularização junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação.

1.9. Projeto e plano de trabalho

- a) Deve ser apresentado um **projeto** pelo professor/pesquisador refletindo originalidade, relevância e viabilidade técnica. O projeto deverá conter: título, resumo, introdução (com caracterização do problema e hipótese), objetivos gerais e específicos, metas, revisão de literatura, material e métodos, resultados esperados, produtos, referências bibliográficas, cronograma de execução, discriminação orçamentária, anexos;
- b) Deve ser apresentado um **plano de trabalho** pelo professor/pesquisador, para cada aluno que concorre ao Programa de Iniciação Científica. Esse plano deverá prever atividades para um ano e será acompanhado do cronograma de execução;
- c) O projeto deverá ser elaborado de forma a gerar resultados científicos para publicação em periódico e nos Relatórios Parcial e Final;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

- d) Apresentar viabilidade técnica e econômica, em virtude da PROPIP não dispor de fundo de apoio à pesquisa, além do citado no item 2 deste edital, ficando sob a responsabilidade de cada pesquisador a **captação e disponibilização** dos demais recursos necessários à viabilização do projeto;
- e) O projeto de pesquisa que envolver produtos transgênicos deverá apresentar o Certificado de Qualidade em Biossegurança, conforme Decreto 1.752/95 da Presidência da República;
- f) Para iniciar a execução de projetos de pesquisa que envolvam a utilização de animais, deverá ser apresentado o Parecer da Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA, conforme determina a Resolução nº 01, de 26 janeiro/2015 do IF SERTÃO-PE;
- g) Para iniciar a execução de projetos de pesquisa que envolvam humanos, deverá ser apresentado o Parecer do Comitê de Ética de Pesquisa com Humanos – CEP, conforme determina a Resolução nº 02, de 26 janeiro/2015 do IF SERTÃO-PE.

1.10. Análise e seleção das propostas

A análise e julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:

- a) Pré-análise pelo Comitê Interno de Iniciação Científica e indicação de revisores *ad hoc*;
- b) Análise técnica pelos revisores *ad hoc*;
- c) Julgamento final pelo Comitê Interno de Iniciação Científica.

1.10.1 No caso de pedido de renovação, o julgamento obedecerá aos mesmos critérios de obtenção de bolsas novas, acrescido da apreciação do relatório final.

1.10.2 Os projetos submetidos com base no item anterior, só serão avaliados e encaminhados para os revisores *ad hoc*, caso o relatório final seja aprovado pelo Comitê Interno de Pesquisa do IF SERTÃO-PE.

1.10.3 Pré-análise: motivos de desclassificação

- a) Documentação incompleta;
- b) Projeto de pesquisa inexecutável ou que apresente falta de mérito científico, de acordo com o parecer dos revisores *Ad hoc*;
- c) Inscrição fora do prazo;
- d) Ausência de registro dos pesquisadores na plataforma Lattes;
- e) Ausência do projeto de pesquisa;
- f) Ausência de plano de trabalho para o aluno;
- g) Alunos com planos de trabalhos idênticos;
- h) Orientadores com dívida de relatório parcial ou final em quaisquer das modalidades de bolsa de pesquisa, e não apresentação dos projetos com orientação nos anos anteriores na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

JINCE, sem justificativa aprovada pelo Comitê Interno de Iniciação Científica, nos últimos três anos.

1.10.4. Critérios de análises

A classificação final será independente para o PIBIC, PIBITI e o PIBIC Jr. sendo a nota final obtida dada pela média aritmética dos itens 1.10.4.1 e 1.10.4.2. Somente concorrerão os projetos que obtiverem nota de avaliação igual ou superior a cinquenta pontos.

1.10.4.1. Análise classificatória: itens avaliados no projeto

- a) Mérito técnico-científico;
- b) Caracterização do problema, hipótese e objetivo;
- c) Adequação da metodologia proposta;
- d) Conexão entre o projeto de pesquisa e o plano de trabalho do bolsista;

1.10.4.2 Nota final do projeto de pesquisa:

1.10.4.2.1 Análise classificatória: itens avaliados no *Curriculum Vitae* do professor (Últimos cinco anos)

Grupo I - Atividades Ligadas ao Ensino, Pesquisa e Extensão

Atividades	Pontos	Pontos obtidos
Orientação de tese de doutorado aprovada	2,0 pontos por tese	
Co-orientação de tese de doutorado aprovada	1,5 ponto por tese	
Orientação de dissertação de mestrado aprovada	1,0 pontos por dissertação	
Co-orientação de dissertação de mestrado aprovada	0,5 ponto por dissertação	
Orientação de monografia de curso de especialização <i>Lato sensu</i> , aprovada	0,5 ponto por monografia	
Orientação de monografia ou trabalho final em curso de graduação	0,2 pontos por monografia ou trabalho até 03 pontos	
Orientação de aluno bolsista de iniciação científica	0,2 ponto por bolsista-ano até 02 pontos	
Participação como membro efetivo de banca examinadora de tese de doutorado	1,0 ponto por tese	
Participação como membro efetivo de banca examinadora de dissertação de mestrado ou concurso público para o magistério superior ou banca de qualificação de mestrado ou doutorado	0,5 ponto por banca e/ou concurso	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Coordenação de projeto de pesquisa, ensino e extensão, que esteja cadastrado na CPIPG de cada campus	0,5 ponto por projeto até 03 pontos	
Coordenação de curso de extensão (mínimo de 20 horas)	0,3 ponto por curso até 02 pontos	
Curso ministrado na área, mínimo de 20 horas	0,2 ponto por curso	
Total de Pontos Obtidos		

Grupo II - Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural

Atividades	Pontos	Pontos obtidos
Registro de patente, software, marca, indicação geográfica ou similar que caracterize inovação tecnológica no INPI.	8,0 pontos por item	
Autoria de livro ou co-autoria de livro	5,0 pontos por livro	
Capítulo de livro	3,0 pontos por capítulo	
Artigo completo publicado em periódico científico, de acordo com a classificação da revista	3,0 pontos por artigo (QA) 2,0 pontos por artigo (QB) 1,0 ponto por artigo (QC ou não identificado)	
Artigo completo publicado em congresso	1,0 ponto por trabalho	
Artigo aceito em periódico indexado	1,5 pontos por artigo	
Resumo expandido apresentado em congresso	0,5 ponto por trabalho	
Participação em congressos e seminários com apresentação de resumo simples	0,2 ponto	
Outras produções (Composição musical apresentada ou criada para cinema, vídeo, radio, televisão, teatro ou dança, partituras editadas e registradas)	1,0 ponto por produção	
Premiações em congressos, mostras técnicas, jornadas científicas e concursos científicos em geral	0,5 ponto por prêmio	
Revisor ad hoc, avaliador de projetos e membro de banca de TCC	1,0 ponto por atividade executada	
Pesquisador com projeto aprovado em instituições de fomento à pesquisa	1,0 ponto por projeto aprovado	
Carta de anuência e declaração de contrapartida de empresas públicas ou privadas	10 pontos	
Total de Pontos Obtidos		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

1.10.4.2.2 O currículo que obtiver a maior nota será utilizado como referência (100 pontos) e os demais serão calculados proporcionalmente a este para a obtenção da média aritmética final conforme item 1.10.4.

1.10.4.2.3 Indicar e imprimir no *Curriculum lattes somente* os itens descritos no barema acima.

SECÇÃO II

Auxílio a Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica e a Projetos de Extensão (APICPEX).

2. Sobre o APICPEX

2.1 Os projetos PIBIC e PIBIC Jr referentes a este edital, coordenados por servidores efetivos, receberão Auxílio a Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica, de acordo com a Resolução Nº 36 de 12/2013, no valor de até R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e 2.000,00 (dois mil reais), respectivamente.

2.2 O “Auxílio Financeiro a Pesquisador” destina-se a pesquisadores/extensionistas/orientadores de alunos, para aquisição de materiais de consumo e/ou permanentes, necessários à execução dos projetos aos quais estão vinculados.

2.3 O auxílio tem como função subsidiar de forma parcial, aquelas despesas mais emergentes e específicas necessárias à boa condução dos projetos de pesquisa, não desobrigando os campi de outros apoios necessários à implantação, execução e consolidação da pesquisa científica e tecnológica, tal como previsto na Lei de criação dos Institutos Federais, no Estatuto e no Regimento Geral do IF-SERTÃO-PE.

2.4 O pagamento do valor do auxílio será efetuado via Conta de Recursos de Apoio à Pesquisa e movimentada por meio de cartão, conforme Instrução Normativa nº 4, de 30 de agosto de 2004, da Secretaria do Tesouro Nacional.

2.5. Itens financiáveis



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

- a) Aquisição de Material Permanente;
- b) Aquisição de Material de Consumo;
- c) Serviços de terceiros (Pessoa Física e Jurídica), para provimento de necessidades imprescindíveis à execução do projeto;
- d) Aquisição de material bibliográfico específico para o desenvolvimento do projeto;
- e) Auxílio financeiro para publicação dos resultados do projeto. Poderão ser realizadas despesas com revisão de texto, tradução e taxas para publicação em revistas científicas.

2.5.1 Todos os itens a serem financiados devem constar no Plano de Trabalho, quando da submissão do projeto de pesquisa ao edital PIBIC e PIBIC Jr.

2.5.2 O beneficiário deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

2.5.3 Os materiais, equipamentos e serviços contratados deverão estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental, e deve dar preferência aos materiais reciclados, recicláveis, atóxicos e/ou que não causem qualquer comprometimento com o meio ambiente.

2.5.4 Todo material permanente adquirido com recursos financeiros do Programa, inclusive material bibliográfico específico, será incorporado ao patrimônio do IF-Sertão-PE, imediatamente após a aquisição, acompanhado da cópia da nota fiscal e dos certificados de garantia, observados os procedimentos previstos na norma interna que disciplina a matéria.

2.6. É vedado:

- a) Utilizar recursos para qualquer outra finalidade, que não a prevista no projeto;
- b) Transferir recursos de uma natureza de despesa para outra sem a autorização prévia da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação;
- c) Computar nas despesas do projeto taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
- d) A utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
- e) Transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- f) Utilizar os recursos aprovados para realização de obras/reformas nas dependências da Instituição;
- g) Pagamento de despesas de rotina, como: contas de luz, água, telefone, internet e similares;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

h) A contratação de serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria instituição, por intermédio de seu quadro de pessoal.

2.6.1 A não observância destes dispositivos implicará na rescisão do acordo de concessão, devendo o beneficiário prestar contas dos recursos utilizados, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.7 Para dirimir dúvidas e atender as demandas dos órgãos de controle internos e externos, o beneficiário deverá manter os documentos originais de prestação de contas durante a vigência do projeto, e deverá mantê-lo por 5 (cinco) anos após a aprovação das contas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, pelo Tribunal de Contas da União, conforme legislação em vigor.

2.8 Projetos que tenham sido aprovados e recebem recursos financeiros de Agências Externas de Fomento a Pesquisa, **não poderão** ser financiados com recursos do “Auxílio Financeiro a Pesquisador” do IF-Sertão-PE.

2.9 Os recursos financeiros do “Auxílio Financeiro a Pesquisador” não poderão ser concedidos a servidores com afastamento integral, seja qual for o motivo e para servidores aposentados ou em situação equiparada.

2.10 A vigência do auxílio a projetos de pesquisa de iniciação científica e tecnológica será de 12 (doze) meses;

2.11 O Edital e os seus respectivos anexos referentes ao processo seletivo estarão disponíveis no site do IF SERTÃO-PE, seção da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, no seguinte endereço: http://www.ifsertao-pe.edu.br/reitoria/index.php?option=com_content&view=article&id=1063&Itemid=77.

2.12 Servidores técnicos administrativos coordenadores de projetos aprovados terão que comprovar, por meio de declaração da chefia imediata, que as atividades serão desenvolvidas fora da jornada de trabalho.

2.13 É dever do beneficiário deste programa:

- a) apresentar às coordenações de Pesquisa do respectivo câmpus os relatórios semestrais de atividades contendo os resultados parciais do projeto;
- b) apresentar relatório final às coordenações de Pesquisa do respectivo câmpus, com redação científica clara, que permita verificar o acesso aos métodos e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

- processos científicos;
- c) divulgar os resultados finais do projeto, sob a forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, em eventos científicos, internos e/ou externos ao IF SERTÃO-PE, respeitadas as orientações quanto ao sigilo e proteção da propriedade intelectual e industrial;
 - d) fazer referência a sua condição de servidor do IF SERTÃO-PE, nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos científicos;
 - e) em caso de projeto de pesquisa, participar de Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq e certificado pelo IF SERTÃO-PE;
 - f) criar e manter atualizado semestralmente seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq; e
 - g) devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos. O saldo não utilizado deverá ser devolvido ao IF SERTÃO-PE, em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto para a utilização do recurso, por meio da Guia de Recolhimento da União;

2.14 A NÃO CONCESSÃO DO AUXÍLIO APICPEX NÃO PODERÁ COMPROMETER A EXECUÇÃO DA PESQUISA

2.15 Acompanhamento, Avaliação e Prestação de Contas

2.15.1 Após 6 (seis) meses de vigência do(s) auxílio(s), deverá ser realizada uma avaliação pelo comitê científico tendo por subsídio os relatórios recebidos.

2.15.2 Caso os resultados sejam insatisfatórios, os câmpus deverão encaminhar pedido de cancelamento à PROPIP para deferimento.

2.15.3 O recebimento de recursos via Auxílio Financeiro a Projetos de pesquisa implicará a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o prazo de aplicação previsto na solicitação.

2.15.4 O IF SERTÃO-PE, através da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, da Pró-Reitoria de Orçamento e Administração e Auditoria Interna, reserva-se o direito de acompanhar e avaliar a execução do projeto/plano de trabalho, fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos financeiros durante a vigência do projeto e solicitar outras informações mesmo após o término do projeto, até que seja dada a “aprovação final da prestação de contas”.

2.15.4.1 O pedido de informações sobre prestação de contas deverá ser atendido pelo beneficiário no prazo de 20 dias a partir da data da solicitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

2.15.5 A prestação de contas deverá constar dos seguintes itens:

- a) Relatório Técnico Científico das atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos;
- b) Relatório físico-financeiro prestando conta da aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item previsto no orçamento apresentado no ato da solicitação;
- c) Notas fiscais, recibos e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado;
- e) Caso sejam contratados serviços de terceiros – Pessoa Física, deverá ser apresentada na prestação de contas, a nota fiscal emitida pela Prefeitura Municipal, como contribuinte individual ou recibo em caso de pagamento de diária(s) de serviços prestados por Pessoa Física que apresente dificuldade de obtenção de Nota Fiscal.
- f) Termo de doação para os bens permanentes;
- g) Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso).

2.15.6 Considerar-se-á em situação de inadimplência, com conseqüente instauração de tomada de contas especial, cobrança judicial e Processo Administrativo Disciplinar o beneficiário que:

- a) Não apresentar os Relatórios Técnicos Científicos dos resultados obtidos, nos prazos estipulados.
- b) Não apresentar o Relatório Físico-financeiro dos recursos aplicados.
- c) Não apresentar a GRU de recolhimento dos recursos não utilizados, caso pertinente;
- d) Não tiver os seus relatórios Técnicos Científicos e Relatório Físico Financeiro aprovado pelo IF SERTÃO-PE;
- e) A análise final dos Relatórios será realizada obrigatoriamente por equipe da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e Pró-Reitoria de Orçamento e Administração;

2.15.7 Será concedido somente 1 (um) auxílio por projeto, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por mais um ano desde que o projeto seja submetido à nova seleção.

2.15.8 A liberação de um novo “Auxílio Financeiro a Pesquisador” fica atrelada à prestação de contas de auxílios anteriores.

2.16. Estará impedido de participar da seleção:

- a) o servidor em situação de inadimplência em qualquer Programa Institucional do IF SERTÃO-PE;
- b) o orientador que não acompanhou seu orientando nas apresentações da Jornada de Iniciação Científica e Extensão – JINCE, no ano anterior à solicitação do pedido de auxílio;
- c) o servidor que não tenha exercido uma orientação efetiva durante a execução de projetos anteriormente desenvolvidos;
- d) o servidor que apresentou, anteriormente, relatório parcial ou final considerado insatisfatório



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

pelos comitês Científico/de Extensão.

2.17 A PROPIP poderá cancelar, substituir ou suspender os auxílios concedidos, a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

2.18 Cronograma de Execução

ATIVIDADES	PRAZOS
Período de Inscrição	11/05/2015 a 19/06/2015
Avaliação pelo Comitê Externo	22/06/2015 a 24/07/2015
Divulgação do resultado parcial pelo Comitê Interno de Pesquisa	28/07/2015
Pedido de reconsideração (via memorando à Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação com comprovação de recebimento).	29 e 30/07/2015
Resultado Final da Seleção	31/07/2015
Assinatura do termo de compromisso:	Ate 03/08/2015

3. OBSERVAÇÕES FINAIS

3.1 Toda e qualquer atividade financiada via “Auxílio Financeiro a Pesquisador” que envolver veiculação de material de divulgação, deverá, obrigatoriamente, constar a logomarca do IF SERTÃO-PE, bem como a menção quanto ao apoio em sua realização.

3.2 Casos omissos a este Edital serão analisados pelo Comitê Interno de Pesquisa do IF SERTÃO-PE;

3.3 A inscrição para este Programa por parte do Orientador e Aluno implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

Petrolina, 11 de maio de 2015.

Cícero Antônio de Sousa Araújo
Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

ANEXO I

CARTA DE ANUÊNCIA E DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Título do Projeto:

Câmpus Executor:

Instituição Parceira: (NOME, CNPJ E ENDEREÇO)

Outra Instituição Parceira: (NOME, CNPJ E ENDEREÇO)

A (instituição proponente)....., a(s) instituição(ões) parceira(s) acima identificada(s), declaram que concordam com os termos do Edital XX/2015 IF SERTÃO-PE, publicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação para apoiar Projetos de Pesquisa e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

Esta declaração ratifica que o Projeto tem interface de aplicação de interesse social e que serão fornecidas as garantias necessárias à adequada execução do projeto proposto e que os recursos repassados pelo IF SERTÃO-PE para este fim, bem como as contrapartidas das instituições parceiras serão objeto de relatório de prestação de contas parcial e final.

Orçamento do Projeto	
Valor solicitado ao IF SERTÃO-PE	R\$
Contrapartida financeira da instituição parceira	R\$
Contrapartida econômica da instituição parceira	R\$
Contrapartida financeira de outras instituições parceiras	R\$
Contrapartida econômica de outras instituições parceiras	R\$
Total do projeto	R\$

Diretor Geral do Câmpus Executor

Coordenador do Projeto

Responsável da Instituição Parceira

Responsável de Outras Instituições Parceiras



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS AO CEP
(Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos)

Para que o Projeto de Pesquisa seja apreciado pelo CEP IF SERTÃO-PE, deverá ser enviada a folha de rosto que comprove a submissão na Plataforma Brasil. Todos os documentos listados abaixo são exigidos e, portanto, devem ser anexados na Plataforma Brasil (site: <http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>) e também enviados via e-mail para cep@ifsertao-pe.edu.br

DOCUMENTOS PARA SEREM ANEXADOS NA PLATAFORMA BRASIL	
VALIDAÇÃO	
01	Folha de Rosto <ul style="list-style-type: none">- ASSINADA, datada pelo Pesquisador Responsável (no campo de Pesquisador Responsável).- ASSINADA E CARIMBADA, datada pelo Responsável pela Instituição (no campo "Instituição Proponente").OBS: Se o projeto estiver marcado como Área Temática Especial, será encaminhado para a CONEP.
02	Projeto <ul style="list-style-type: none">- <u>Itens obrigatórios</u>: Resumo, Introdução, Objetivos, Material e Métodos, Resultados esperados, Cronograma de atividades, Orçamento e Referências Bibliográficas.- <u>Itens opcionais</u>: Justificativa e Revisão de Literatura.
03	Curriculum Lattes <ul style="list-style-type: none">- Do pesquisador responsável, atualizado.
04	Carta de Anuência <ul style="list-style-type: none">- ASSINADA E CARIMBADA pelo Responsável do Local onde será realizada a Pesquisa.OBS: Deve conter o TIMBRE DO LOCAL.
05	TCLE PARA MAIORES DE 18 ANOS E/OU <ul style="list-style-type: none">OBS: Seguir os modelos disponíveis no site do CEP IF SERTÃO-PEDeve conter:<ul style="list-style-type: none">- Forma de convite e linguagem simples- Objetivos e procedimentos da pesquisa- Riscos e Benefícios AOS PESQUISADOS TCLE PARA INCAPAZES / ANALFABETOS E/OU <ul style="list-style-type: none">- Indicação do local onde serão armazenados os dados da coleta e o responsável pela guarda- Contato dos pesquisadores (endereço completo, endereço eletrônico e telefone) TCLE PARA RESPONSÁVEIS PELOS MENORES DE 18 ANOS <ul style="list-style-type: none">- Contato do Comitê de ética- Espaços para assinatura do participante, do pesquisador responsável e de 2(duas) testemunhas
06	Termo de Sigilo <ul style="list-style-type: none">- Assinado e datado pelos membros da equipe executora (garantindo sigilo sobre os dados, comprometendo-se com a confidencialidade dos dados e proteção da identidade dos sujeitos).
07	Declaração de Autorização de Uso de Dados (quando for o caso) <ul style="list-style-type: none">- Assinada e carimbada pelo responsável pela base de dados autorizando sua utilização na pesquisa a ser desenvolvida.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

ANEXO III

***ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS À CEUA
(Comissão de Ética em Pesquisa com Animais)***

Para apreciação da CEUA deverão ser enviados, exclusivamente via email: (ceua@ifsertao-pe.edu.br), os seguintes documentos:

I – O projeto de pesquisa;

II – O protocolo de pesquisa deverá fornecer as informações solicitadas no formulário fornecido pela CEUA/IF SERTÃO-PE, conforme formulário UNIFICADO disponibilizado no site do IF SERTÃO-PE (modelo disponível no site);

III - Qualificação dos pesquisadores: Curriculum Lattes do pesquisador responsável e dos demais participantes (formato PDF).

IV – Se houver instituições parceiras, anexar o Termo de Anuência da(s) instituição(ões). Deverá conter obrigatoriamente nome do projeto, nome do(s) pesquisador(es) responsável(is) e período de execução do projeto (modelo disponível no site);

V – Termo de consentimento livre e esclarecido: o TCLE deve ser redigido de forma clara e conter todas as informações sobre a pesquisa e sobre seu responsável. O TCLE é obrigatório quando o(s) sujeito(s) da pesquisa possuem um responsável legal como, por exemplo, proprietários de animais que participarão de uma pesquisa/aula prática (modelo disponível no site);

Obs.: Nos casos em que seja impossível registrar o consentimento livre e esclarecido, tal fato deve ser devidamente documentado com explicação das causas da impossibilidade (modelo disponível no site);